****

**Publicado no D.O.C. São Paulo, 197, Ano 62 Quinta-feira.**

**19 de Outubro de 2017**

**Secretarias, pág. 01**

**TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC**

**DESPACHOS: LISTA 2017-2-192**

**COORDENADORIA DE SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

ENDERECO: .

PROCESSOS DA UNIDADE SMTE/COSAN/FEIRA/SUP

**2017-0.048.600-0 YOSHIMASA YAMASHIRO**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A TRANSFERENCIA DA MATRICULA DE

FEIRANTE N. 005.139-03-1, DE YOSHIMASA YAMASHIRO

PARA YMEL COMERCIO VAREJISTA DE PASTEIS E SALGADOS

LTDA. - ME. , BEM COMO A INCLUSAO DO PREPOSTO LIKA

YAMASHIRO E INCLUSAO DO AUXILIAR SUSANQUELY CASTRO

DE ANDRADE FERREIRA, NOS TERMOS DO ARTIGO 18 E 24 INCISO VI, DO DECRETO N. 48.172/07 E SATISFEITAS AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS.

**2017-0.066.494-4 SEBASTIAO SANDRO VALERIO**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A REATIVACAO DA MATRICULA 015.833-

01-1, COM PERDA DA ANTIGUIDADE .

**2017-0.086.086-7 SUELI MARIA DE SOUSA SILVA**

**PARCIALMENTE DEFERIDO**

AUTORIZADO O AUMENTO DE METRAGEM DE 03X02 PARA 04X02 NA(S) FEIRA(S) LIVRE(S) REGISTRO 1141-0-PJ E 7109-9-PJ, NA MATRICULA DE FEIRANTE REGISTRO 021.839-02-6, GRUPO DE COMERCIO 03.00, TITULADA A SUELI MARIA DE SOUSA SILVA - MEI. E NAO AUTORIZADA

A SOLICITACAO PARA INCLUSAO DAS FEIRAS 3118-6-CV, 4034-7-CV E 5027-3-CV, COM BASE NO ARTIGO 12 DO DECRETO 48.172/07.

**2017-0.115.799-0 ROBSON DA SILVA VASCONCELOS**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A TRANSFERENCIA DA MATRICULA DE FEIRANTE

N. 003.749-04-5, DE ROBSON DA SILVA VASCONCELOS PARA DISTRIBUIDORA HORTIFRUTIGRANJEIROS CABRAL LTDA. - ME. , BEM COMO A INCLUSAO DO PREPOSTO GUSTAVO ALVES PEDRO SEQUEIRA, NOS TERMOS DO ARTIGO 18 E 24 INCISO VI, DO DECRETO N. 48.172/07 E SATISFEITAS ASDEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS.

**2017-0.122.588-0 SUELI PATRICIO DE OLIVEIRA**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A EXCLUSAO DO PREPOSTO EVERTON NATALINO

DO NASCIMENTO, NA MATRICULA N. 020.361-01-7,

TITULADA A SUELI PATRICIO DE OLIVEIRA, POR SOLICITACAO

DO(A) TITULAR.

**2017-0.129.691-4 LUIZ CUSTODIO MARTINS**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A INCLUSAO DO(A) PREPOSTO(A) FABIO

CUSTODIO MARTINS, NA MATRICULA N. 005.572-03-7, TITULADA

A LUIZ CUSTODIO MARTINS - ME. , NOS TERMOS DO

ART. 24 INCISO VI DO DECRETO N. 48.172/07, SATISFEITAS

AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS.

**2017-0.133.015-2 JOSE ZILTO MARTINS**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A TRANSFERENCIA DA MATRICULA DE

FEIRANTE N. 035.320-01-0, DE JOSE ZILTO MARTINS - ME.

PARA CLAUDENIR APARECIDA ILECH 31463794819, NOS

TERMOS DO ARTIGO 18, DO DECRETO N. 48.172/07 E SATISFEITAS

AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS.

**2017-0.133.534-0 ITALO AMORIM SANTOS**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A BAIXA TOTAL DA MATRICULA DE FEIRANTE

REGISTRO N. 025.879-01-4, TITULADA A ITALO

AMORIM SANTOS - ME , A PARTIR DE 23.08.2017, COM

FUNDAMENTO NO ART. 25 II DO DECRETO N. 48.172/07,

RESSALVADA A COBRANCA DE EVENTUAIS DEBITOS EXISTENTES.

**2017-0.149.047-8 JOAO DELINARDE**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A TRANSFERENCIA DA MATRICULA DE FEIRANTE

N. 005.535-03-4, DE JOAO DELINARDE - MEI. PARA

SIDNEY FARIAS DE ALMEIDA 26071764840, NOS TERMOS

DO ARTIGO 18, DO DECRETO N. 48.172/07 E SATISFEITAS AS

DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS.

**COMITÊ DE CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO DA**

**COPA DO MUNDO DE FUTEBOL DE 2014**

**DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL**

**2017-0.066.488-0**

Arena Fundo de Investimentos Imobiliários S.A. – FII

e outros – Transferência de Certificado de Incentivo ao

Desenvolvimento CIDs. I - No exercício da competência ao

cargo atribuída pelo §1º do artigo 3º da Lei Municipal nº

15.413/201, na forma do Decreto Municipal nº 52.871/2011,

do Regimento Interno do Comitê de Construção do Estádio

da Copa do Mundo de Futebol de 2014, da Deliberação nº

01/2013 e com fundamento nos documentos e manifestações

que instruem o presente, especialmente da Supervisão

Geral de Administração e Finanças e do Comitê de Construção

do Estádio da Copa do Mundo de Futebol de 2014,

homologo e torno pública a transferência do Certificado

de Incentivo ao Desenvolvimento – CID de nº 001/1.655 a

001/1.662 da Arena Fundo de Investimentos Imobiliários FII

para Zamora Incorporação LTDA, inscrita no Cadastro Nacional

de Pessoas Jurídicas, CNPJ, sob nº 08.628.993/0001-52.

**FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA**

**Do Processo n.º 8110.2017/0000277-5**

INTERESSADO: FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO,

TECNOLOGIA E CULTURA

ASSUNTO: Aquisição de 03 (três) Projetores Multimídia

para serem utilizados nos cursos oferecidos pela Fundação

Paulistana. Pregão Eletrônico.

I - À vista da instrução do presente processo, em conformidade

com a Lei Municipal nº. 13.278/2002, os Decretos Municipais

nº. 44.279/2003 e n° 46.662/2005, as Leis Federais nº.

10.520/2002 e nº. 8.666/1993, e demais normas complementares,

bem como demais elementos do presente, em especial

a manifestação da Assessoria Jurídica desta Fundação (Parecer

FUNDATEC/AJ n.º 5007597) APROVO a minuta do edital anexa

sob o Documento SEI n.º 5007044 e AUTORIZO a abertura de

procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO,

objetivando a aquisição de 03 (três) Projetores Multimídia para

serem utilizados nos cursos oferecidos pela Fundação Paulistana,

confome pedido de compras realizado pela Coordenadoria

de Ensino, Pesquisa e Cultura e descrito através do Documentos

SEI n.ºs 4956059 .

II - Todo procedimento licitatório deverá ser acompanhado

e fiscalizado pela Comissão Permanente de Licitação, instituída

pela Portaria 13/Fundação Paulistana/2017.

**Processo nº 8110.2017/0000274-0**

INTERESSADO: FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO,

TECNOLOGIA E CULTURA

ASSUNTO: Aquisição de licença para utilização de software

para processamento de textos, planilhas e desenvolvimento de

apresentações pelo período de 12 (doze) meses para uso em

26 (vinte e seis) computadores da Fundação Paulistana. Pregão

eletrônico. Escolha da suíte Office 365. Possibilidade da escolha

de marca.

I - À vista da instrução do presente processo, em conformidade

com a Lei Municipal nº. 13.278/2002, os Decretos

Municipais nº. 44.279/2003 e n° 46.662/2005, as Leis Federais

nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/1993, e demais normas complementares,

bem como demais elementos do presente, em

especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Fundação

(Parecer FUNDATEC/AJ n.º 5020433) e justificativa elaborada

pela Supervisão de Administração 4987562 APROVO a minuta

do edital anexa sob o Documento SEI n.º 4980494 e AUTORIZO

a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO

ELETRÔNICO, objetivando a aquisição de licença para utilização

de pacote de software Office 365 para processamento de textos,

planilhas e desenvolvimento de apresentações pelo período

de 12 (doze) meses para uso em 26 (vinte e seis) computadores

da Fundação Paulistana.

II - Todo procedimento licitatório deverá ser acompanhado

e fiscalizado pela Comissão Permanente de Licitação, instituída

pela Portaria 13/Fundação Paulistana/2017.

**Secretarias, pág. 03**

**GESTÃO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA nº 103/SMG/2017**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO,** no uso de suas

atribuições legais, especialmente em face do disposto no § 3º

do artigo 1º do Decreto nº 52.091, de 19 de janeiro de 2011, e

no Decreto nº 57.605, de 15 de fevereiro de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** As contratações de prestação de serviços de transporte

deverão obedecer as seguintes formas:

I - o agenciamento de transporte por aplicativo, nos casos

previstos no Decreto nº 57.605, de 15 de fevereiro de 2017;

II - o gerenciamento de transporte;

III - a locação de veículos, com ou sem condutor.

Parágrafo Único - Para efeitos desta Portaria, considera-se:

I - o agenciamento de transporte por aplicativo, nos casos

previstos no Decreto nº 57.605, de 15 de fevereiro de 2017,

somente para os veículos pertencentes aos Grupos ”B” e “C”,

conforme especificado no Decreto nº 29.431, de 14 de dezembro

de 1990 e alterações;

II - o gerenciamento de transporte: a prestação de serviços

na qual o veículo e seu respectivo condutor devem ser previamente

chamados ou agendados pela unidade contratante,

quando necessária a sua utilização, para cumprir itinerário predeterminado,

não permanecendo em disponibilidade em período

integral para atendimento da referida unidade, aplicando-se

somente para os veículos pertencentes aos Grupos “C”, “D1”

e “D4”, conforme especificado no Decreto nº 29.431, de 14 de

dezembro de 1990 e alterações;

III - a locação de veículos com condutor: prestação de serviços

na qual o veículo e o condutor estão em disponibilidade

integral para atendimento da unidade contratante, inclusive

permanecendo no local da unidade, e aplica-se aos veículos

pertencentes a quaisquer grupos especificados no Decreto nº

29.431, de 14 de dezembro de 1990 e alterações;

IV - a locação de veículos sem condutor: prestação de

serviços na qual o veículo está em disponibilidade integral para

atendimento da unidade contratante, para os veículos pertencentes

a quaisquer grupos especificados no Decreto nº 29.431,

de 14 de dezembro de 1990 e alterações.

**Art. 2º** Considerando que os serviços de locação de veículos

demandam, por sua natureza, execução em estado de

subordinação e dependência, fica vedada a participação em

licitação e a contratação pela Administração de cooperativas

para sua execução.

Parágrafo único. Fica permitida a participação em licitação

e a contratação pela Administração de cooperativas para a

prestação de serviços de gerenciamento ou agenciamento de

transporte.

**Art. 3º** Deverão ser contratados pela forma de gerenciamento

de transporte os serviços:

I - de transporte individual de servidores em que houver

necessidade comprovada de pelo menos uma das seguintes

hipóteses:

a) identificação visual no veículo do brasão da Prefeitura

do Município de São Paulo, objetivando conferir maior segurança

aos servidores em áreas de risco;

b) necessidade de permanência do veículo no local para

manter a segurança do servidor enquanto este executa atividades

que possam expô-lo a risco;

II - transporte de cargas.

§ 1º Os serviços de gerenciamento de transportes poderão:

I - ter modelo de cobrança baseado no seu uso efetivo, seja

esse uso medido por quilometragem, diárias ou por horas;

II - ser solicitados em cores específicas;

III - prever que o veículo aguarde o servidor no local de

execução de suas atividades até o momento de seu retorno;

§ 2º A definição do itinerário das viagens, nos serviços de

gerenciamento de transporte, deverá ser realizada via aplicativo

Web ou Mobile fornecido pela contratada, com registro eletrônico

de, no mínimo, as seguintes informações relativas a cada

uma das viagens:

I - código identificador da corrida, sendo um valor numérico

único para cada corrida realizada;

II - endereço de origem e destino final, com todos os

pontos de paradas intermediários realizados por solicitação da

unidade contratante, quando houver;

III - quilometragem total percorrida;

IV - horário de início e encerramento da viagem;

V - registro funcional do servidor transportado, bem como

seu respectivo órgão de trabalho;

VI - placa do veículo e nome do condutor;

VII - motivo da viagem.

§ 3º As informações das viagens que tratam o § 2º deste

artigo serão destinadas à unidade contratante, devendo a

contratada fornecer o relatório completo dessas viagens mensalmente,

ou quando solicitado, sempre em formato eletrônico

e legível por software de edição de planilhas.

**Art. 4º** Deverão ser contratados pela forma de locação,

com ou sem condutor, os veículos:

I - que prestem serviços de transporte individual de cidadãos;

II - que tenham por objeto serviços de acompanhamento

do Prefeito em suas atividades oficiais;

III - disponibilizados para prestação dos serviços dos Conselhos Tutelares;

IV - dos Grupos “A” e “B”, respeitados os limites quantitativos

estabelecidos no Decreto nº 29.431, de 14 de dezembro

de 1990 e alterações, autorizados a utilizar placas autolacradas;

V - destinados a atender as áreas localizadas na zona rural

de São Paulo, definidas no Mapa 1A, especificado no artigo

383, inciso I, alínea “b” da Lei nº 16.050, de 31 de julho de

2014 – Plano Diretor Estratégico.

VI - à serviço da Defesa Civil do Município;

VII - da frota da Guarda Civil Metropolitana.

**Art. 5º** Os casos previstos nos artigos 3º e 4º desta Portaria

deverão ser encaminhados, previamente à licitação, para

a Divisão de Gestão da Frota Veicular, da Coordenadoria de

Gestão do Patrimônio, da Secretaria Municipal de Gestão,

para conhecimento e eventual correção do enquadramento da

contratação nas condições estabelecidas neste ato e verificação

da observância da quantidade máxima de veículos, fixada no

Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo Único. As Secretarias, Prefeituras Regionais e

demais órgãos que não estão relacionados no Anexo Único

desta Portaria deverão enviar seus pedidos e justificativas referentes

à utilização de veículos do grupo “C” para a Secretaria

Municipal de Gestão, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da

data da publicação desta Portaria, para deliberação e fixação

do quantitativo autorizado.

**Art.6º** Serão contratados pela forma de agenciamento de

transporte por aplicativo, mediante a utilização da Ata de Registro

de Preços formalizada pela Secretaria Municipal de Gestão,

os serviços de transporte individual de agentes públicos, exceto:

I - os serviços previstos nos artigos 3º e 4º desta Portaria;

II - os serviços que embora não enquadrados nas hipóteses

de gerenciamento ou locação previstas nesta Portaria, mediante

prévia e específica solicitação da unidade executante, e deliberação

da Secretaria Municipal de Gestão, sejam autorizados a

não se subordinar ao modelo de agenciamento por aplicativo,

em virtude de sua natureza, peculiaridade, economicidade,

periodicidade ou outros motivos devidamente comprovados.

§1º. Na hipótese prevista no inciso II deste artigo, os serviços

deverão adotar a forma de gerenciamento de transporte,

ressalvado modelo diverso autorizado expressamente pela

Secretaria Municipal de Gestão.

§2º. Não havendo autorização da Secretaria Municipal

de Gestão, o requerimento formulado, devidamente instruído,

será submetido à Junta Orçamentário-Financeira – JOF, para

deliberação final.

**Art.7º** Os contratos vigentes poderão ser prorrogados, excepcionalmente,

pelo período de 06 (seis) meses, em quantitativo

suficiente para evitar solução de continuidade dos serviços,

objetivando permitir a conclusão de nova licitação nos moldes

previstos nesta Portaria.

**Art. 8º** As novas licitações e as licitações em andamento

que devem obedecer ao modelo previsto no artigo 3º desta Portaria

poderão prosseguir na forma como foram processualmente

instruídas, sendo que os contratos delas decorrentes deverão

ser firmados com vigência de até 06 (seis) meses, com previsão

de resolução por ocasião da formalização de nova contratação

adequada às disposições deste ato.

**Art.9º** Ficam delegadas ao Secretário Executivo Adjunto

desta Pasta as competências da Secretaria Municipal de Gestão

fixadas no Decreto nº 57.605, de 15 de fevereiro de 2017 e

nesta Portaria.

**Art.10** Ficam convalidadas todas as autorizações e indeferimentos

de pedidos de locação de veículos, nos termos do

Decreto nº 57.605, de 15 de fevereiro de 2017, formalizadas

pelo Secretário Executivo Adjunto desta Pasta.

**Art. 11** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogada a Portaria nº 66/SMG/2017.

**Anexo Único da Portaria nº 103/SMG/2017 – Quantidade**

**máxima de veículos tipo “C” autorizados a se manter**

**pelo regime de gerenciamento ou locação, segundo**

**Secretaria/Prefeitura Regional**

**Secretarias, pág. 05**

**CASA VERDE - CACHOEIRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO REGIONAL**

**DATA: 29/08/2017**

**8ª REUNIÃO ORDINÁRIA – CPM/CV**

Local: Subprefeitura da Casa Verde/Limão/Cachoeirinha

- Av. Ordem e Progresso, 1001

Início: 19h32

Término: 21h35

Coordenadora: Marisa Beltrame

Secretária: Cristina Geremias de Oliveira

- A Secretaria passou a palavra para as munícipes:

Maria Rosangela Gonçalves, Sonia Aparecida Nascimento

Souza, Marcia do Nascimento André e Maria Rodrigues dos

Santos que vieram solicitar a devolutiva sobre o deslocamento

da feira livre da Av. Lasar Segall, que ocorre às sextas-feiras,

pelo fato já debatido em outras reuniões, trazendo fato novo

de que mais um idoso teve que ser socorrido no último dia

25.08.2017, onde a Moradora Dona Amabile (conforme declaração

médica entregue em reunião deste Conselho) teve que

ser socorrida as 8 horas da manhã e ao adentrarem com o carro

na feira sofreram vários xingamentos e foram desrespeitadas

pelos feirantes que não entenderam a necessidade de socorro.

Reforçaram as munícipes que isto esta se tornando comum com

os moradores da Tulipa Real e Flor do Mar por não só ter vários

idosos, mas que inclusive com moradores mais jovens que após

acidentes pessoais, como também, por infortúnios de saúde não

puderam ser socorridos nestes dias por conta da feira que impede

a passagem de carros por serem ser sem saída.

**- Os munícipes também questionaram nesta ocasião o**

**porquê o TID 15.040.505 protocolado em 21.12.2016 que**

**foi entregue neste Conselho e protocolado na Regional para**

**tratar do assunto da Feira da Lasar Segall não foi nos dado**

**nenhuma devolutiva, tampouco solução, e outro TID 16.137.474**

**protocolado em 31 de janeiro de 2017 pelo munícipe Renato**

**Martins pleiteando o remanejamento da feira da Penha Brasil**

**com Inajar de Souza foi pronto atendido e remanejado para**

**Rua Afonso Lopes, com empenho pessoal do nosso Prefeito**

**Regional, morador do Condomínio Parque Itaguaçu? O “Interlocutor**

**Sr. Vladimir disse que esta outra feira era mais complexo**

**o problema, devido a feira do” “rolo”, como o trafego local da**

**Inajar de Souza, mas que iria averiguar junto a COSAN sobre a**

**feira da Lasar Segall. As munícipes presentes ressaltaram que**

**isto também ocorre na Lasar Segall, onde alguns feirantes com**

**jaleco de suas barracas, adentram nas ruas Tulipa Real e Flor do**

**Mar para utilizarem entorpecentes, que foi invadida por marreteiros**

**que vendem materias de contrabando, como cigarros,**

**CDs piratas e diversos produtos eletrônicos sem comprovarem**

**a devida procedência. Para terminar disseram que a feira não**

**obedece ao horário de funcionamento, que começam a montar**

**as barracas após as 2H30 da madrugada e por várias vezes às**

**17 horas ainda a INOVA não consegue deixar a avenida limpa e**

**lavada porque ainda tem barracas e caminhões que atrapalham**

**a limpeza.**

**Secretarias, pág. 06**

**10ª REUNIÃO ORDINÁRIA – CPM/CV**

**DATA: 31/10/2017**

Local: Prefeitura Regional da Casa Verde/Limão/Cachoeirinha

- Av. Ordem e Progresso, 1001

Horário: 19hs

Duração: 2 horas

Coordenadora: Marisa Beltrame

Secretária: Cristina Geremias

Telefone: PABX 28133250 R. 3320

Itens de PAUTA:

- Referendo da Ata do dia 26/09/2017;

**- Devolutiva da data de reunião com a secretaria Sra. Aline,**

**da secretaria municipal de trabalho e empreendedorismo, referente**

**à feira livre da Av. Lasar Segall;**

- Oficina de Agentes de Governo Aberto- Legal, mas como

eu uso? Discussão e debate a respeito do real uso de plataformas

do governo como soluções dos problemas cotidianos dos

conselhos, redes e fóruns;

- Informes Gerais;

– Palavra aberta aos Conselheiros, contando com a valiosa

presença de V.Sas, ressaltando que as deliberações obrigam a

todos, inclusive aos Conselheiros ausentes, eventuais inclusões

e alterações de pauta poderão ser requeridas e aprovadas por

maioria simples.

- Entre outras providências para serem discutidas respeitando-

se a pauta.

**Servidores, pág. 31**

**RELAÇÃO DE LICENÇA MÉDICA**

**DIVISÃO DE PERÍCIA MÉDICA - COGESS**

**Relação de Licenças Médicas nos Termos da Lei**

**8989/79**

**NEG = LM Negada**

**Servidores, pág. 33**

**COMUNICADO 325/EMASP/2017**

**ASSUNTO:** Inscritos para o **curso CICLO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**

**CRONOGRAMA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CURSO**

Data: 23 e 24/10/2017

Horário: 09h as 18h e 09h as 13h (respecitivamente)

Local: Escola Municipal de Administração Pública de São Paulo - EMASP

RUA BOA VISTA, 280 - 3º ANDAR - CENTRO

**CARGA HORÁRIA**: 12 h/presenciais

A RELAÇÃO ACIMA PODE SER CONSULTADA NO ENDEREÇO:

<http://www.prefeitura.sp.gov.br/emasp>

**Servidores, pág. 34**

**COMUNICADO 330/EMASP/2017**

**ASSUNTO:** Inscritos para o **curso Oficina de Coaching I**

**CRONOGRAMA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CURSO**

Data: 27/10/2017

Horário: 14h00 ÀS 18h00

Local: Escola Municipal de Administração Pública de São Paulo - EMASP

RUA BOA VISTA, 280 - 3º ANDAR - CENTRO

**CARGA HORÁRIA**: 04 h/presenciais

**Editais, pág. 70**

**TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

**NOTIFICAÇÃO**

Ficam as empresas permissionárias a seguir relacionadas e

identificadas, **NOTIFICADAS** de que se encontram sujeitas à aplicação

da penalidade de revogação de permissão de uso, nos termos

do estabelecido no art. 25, inciso II, do Decreto nº 41.425, de

27 de novembro de 2001, **tendo em vista a falta de pagamento**

**do preço público (POA) devido pela ocupação da área** .

Assim, ficam as referidas empresas, **INTIMADAS** a liquidar o débito

em aberto, no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, a contar da

data de publicação da presente no D.O.C. ou apresentar, querendo,

no mesmo prazo, defesa prévia que lhe é garantida por lei.

**Mercado Municipal Paulistano**

Com de Carnes Mercado Central Ltda, Rua C Box 25 27

Empório Raga Ltda - EPP , Rua G Box 11

Sweet Fruits Com Import e Export Ltda - ME, Rua I Box 18

Peixaria Raio de Sol Ltda - ME, Rua C Box 33

Abatepaulo Doro Com Fruta Ltda - ME, Rua M Box 24

Empório Palácio da Vila Ltda - ME, Rua B Box 16

**Mercado Municipal de São Miguel**

Pescados Maciel Ltda - ME, Pav B Box 17 18

Aurelina Borges dos Santos - ME, Pav C Box 10

Julia Terezinha Arjol dos Santos - ME, Pav C Box 19

**Mercado Municipal Kinjo Yamato**

Yuriko Odo - ME, Módulo 46

Hatsuco Shimabukuro - ME, Módulo 79

Bacana Comércio de Frutas Ltda, Box 55

Com de Legumes Nakamoto Ltda - ME, Módulo 134 135

Avícola Merc e Quitanda Miyashita Ltda - EPP, Box 01

FCG Bombonieri Ltda - ME, Módulo 62

Milagros Prieto S Vieira Santo - ME, Módulo 11

Janete Litsuko Kagamida - ME, Módulo 74

Vizeu Comércio de Frutas Ltda - ME, Módulo 136

Vander Kanagusuku Hortifrutigranjeiro - ME, Módulo 14

Com de Frutas e Legumes Gushiken Ltda - ME, Módulo 22 25

**Mercado Municipal de Santo Amaro**

Utilidades Dom Kikuchi Ltda - ME, Box 05

Emporium Santo Amaro Ltda - EPP, Box 02

Santo Amaro Com Frios e Laticínios Ltda - EPP, Box 06 07

**Mercado Municipal de Guaianases**

Pescados Maciel Ltda - ME, Box 48

Mareg Mercearia Frios e Laticínios Ltda - EPP, Box 22

Com de Carnes W Matsuo Ltda - ME, Box 44

Ricardo Diegues Fernandes - ME, Box 30 31

Peixaria Guaianases Ltda - ME, Box 47

Vanderleia Gomes Garcia Floricultura - ME, Box 26 33

WR Frios e Laticínios Ltda - ME, Box 24

Silvério e Costa Embalagens Ltda - ME, Box 18

Casa de Carnes 3 R Ltda - ME, Box 40 41

**Central de Abastecimento Leste**

MJ Dist de Hortifruti e Mercearia Ltda - ME, Box A05

Distribuidora Produtos Alim Scapin Ltda, Box A08

Mercearia A E Carvalho Ltda - ME, Box V39

Francisco de Assis Batista Costa - ME, Box A51

Adriana Cristina Ligero Papelaria - ME, Box V80

Bartolomeu Pereira de Jesus – ME, Box SA38

**Central de Abastecimento Pátio Pari**

Edson Luiz de Souza - ME, Rua J Box 44

Tiago de Lima Rodrigues - ME, Rua C Box 13 a 15

Célio Nunes - ME, Rua J Box 45

Aluisio Queiroz dos Santos - ME, Rua J Box 68

Fabiano Rodrigues Hortifruti - ME, Rua D Box 14 a 18

Wander Rodney Perillo - ME, Rua D Box 36 37

Rogerio Augusto de Santana – ME, Rua D Box 02

Oliveira Costa e Nesso Ltda - ME, Rua H Box 09 10

Marlene Carlos Nogueira - ME, Rua H Box 04 05

Henrique Benzegen Hortif Embal Ltda - ME, Rua A Box 18 19

Andre Alves Fernandes – ME, Rua A Box 63 64

Alison Dias de Arruda Produtor Rural, Rua I Box 53

Rodolfo Marcos Silva da Costa - ME, Rua B 80 a 86

JG Ribeiro Hortifruti AG Com Ltda - EPP, Rua B Box 47 48

Antonio Marcos Oliveira Silva Hortif - ME, Rua A Box 03 04

Gabriel da Silva Azevedo - ME, Rua C Box 34 35

Claudio Lino da Conceição - ME, Rua D Box 21 22

Casa do Norte Latic Lucas e Caixeta Ltda - ME, Rua C Box 30 31

Denis Barros de Souza Hortifruti - ME, Rua B Box 45 46

Miguel Braz de Almeida - ME, Rua H Box 23

Antonio Leite da Silva – ME, Rua I Box 46 47 48

Cirlene de Oliveira Magalhães – ME, Rua C Box 56

Vicente Fernandes da Silva Produtor Rural, Rua J Box 93

Antonio Henrique Luciano - ME, Rua C Box 52 53 54

Rafael Zago de Almeida - ME, Rua B Box 56 57

Cícero Alexandre da Silva Restaurante - ME, Rua C Box 18 22

Joel Coelho Ramalho Produtor Rural, Rua D Box 48

Martinho Vieira Martins Produtor Rural, Rua I Box 80

Edson Kenhiti Takeda - ME, Rua A Box 08

Com União Hortifrutigranjeiro Ltda - ME, Rua C Box 35 a 43

Edson Aparecido de Camargo Produtor Rural, Rua I Box 84

Alessandro Ribeiro da Silva - ME,Rua C Box 02 ARM

Heiji Katayama - ME, Rua A Box 70

Priscila Oliveira dos Santos – ME, Rua J Box 17 a 22

RF Com Varej e Atac Hortifrutig Ltda - ME, Rua C Box 26 a 29

Lucia Faria dos Santos - ME, Rua G Box 05

Silvana Cristina Gabriel - ME, Rua G Box 17 18

RF Com Varej e Atac Hortifrut Ltda - ME, Rua D Box 23

Jorge Luis de Souza Barros Eireli - ME, Rua B Box 77 78

Vila do Sino Hidroponia e Comercio Ltda - ME, Rua C Box 01 02

Vila do Sino Hidroponia e Comercio Ltda - ME, Rua F Box 04 05

AC Hortifruti Ltda - ME, Rua I Box 70 a 74

Paula Fernandes Ribeiro - ME, Rua A Box 43 44 45

NA Hortifruti Ltda - ME, Rua I Box 81

Raimundo dos Santos Elesbão - ME, Rua B Box 73 a 76

Galpão Grill Ltda - ME, Rua E Box 01 a 12

Cássio e Weliton Hortifruti Ltda - ME, Rua A Box 53

**NOTIFICAÇÃO**

Ficam as empresas permissionárias a seguir relacionadas

e identificadas, **NOTIFICADAS** de que se encontram sujeitas

à aplicação da Penalidade de revogação de permissão de uso,

nos termos do estabelecido no art. 13, da Portaria 109/SMSP/

ABAST/2008, **tendo em vista a falta de pagamento do preço**

**público (POA) devido pela ocupação da área** .

Assim, ficam as referidas empresas, **INTIMADAS** a liquidar o

débito em aberto, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar

da data de publicação da presente no D.O.C., ou apresentar, querendo,

no mesmo prazo, defesa prévia que lhe é garantida por lei.

**Sacolão Municipal Jaragua**

Sacolão Jardim Jaragua Ltda, Box 21

Lucs Lanchonete Ltda, Box 03

**Sacolão Municipal Estrada do Sabão**

Maria Aparecida Barbosa - ME, Box 14

**Sacolão Municipal da Cidade Tiradentes**

Jandira Brás Nunes - ME, Box 04

Center Carnes Rainha Tiradentes Ltda - ME, Box 02

Huana Rodrigues de Lima - ME, Box 11

GL Ferreira Lanchonete - ME, Box 12 13

Adriana Cristina Ligero Papelaria - ME, Box Q1

**Sacolão Municipal João Moura**

Georgina Carvalho Ltda - ME, Box 05

**Sacolão Municipal da Lapa**

Nick e Bella Utensílios Domésticos Eireli, Box 02

**Sacolão Municipal City Jaraguá**

Sueli Florêncio Mota - ME, Box 04 15 16

Claudia Araujo de Lima - ME, Box 37

**Licitações, pág. 91**

**TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA**

**PROCESSO Nº 8110.2017/0000018-7**

INTERESSADO: FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO,

TECNOLOGIA E CULTURA

ASSUNTO: Contratação de serviços de manutenção de elevadores

para atender as necessidades do Centro de Formação

Cultural Cidade Tiradentes. Contrato 04/Fundação Paulistana/

2017. Aditivo de acréscimo contratual.

I – No uso das atribuições que me foram conferidas por lei

e demais elementos do presente, em especial a manifestação

da Assessoria Técnico-Jurídica desta Fundação (SEI 5021454) e

com fulcro no artigo 65, §1º, da Lei Federal 8666/93, combinado

com o disposto na Lei Municipal n. 13.278/2002, regulamentada

pelo Decreto Municipal n. 44.279/2003, AUTORIZO o acréscimo

quantitativo do elevador presente na Escola Técnica de

Saúde Pública Prof. Makiguti, ao contrato 004/Fundação Paulistana/

2017, firmado com a sociedade empresária UP4 ELEVADORES

LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.984.952/0001-52,

pelo valor mensal de 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

II - O valor mensal passará a ser de R$ 1875,00 (mil oitocentos

e setenta e cinco reais) e o valor anual R$ 22.500,00

(vinte e dois mil e quinhentos reais), a serem contabilizados a

partir de 23 de de dezembro de 2017, data em que passará a

vigir o acréscimo contratual.

III - Ficam autorizadas as consequentes suplementações ao

empenho já existente, a fim de suportar o acréscimo de objeto,

onerando a dotação orçamentária 80.10.12.363.3019.2.881.3

.3.90.39.00.00

**DO PROCESSO 8110.2017/0000206-6**

INTERESSADO: FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO,

TECNOLOGIA E CULTURA.

ASSUNTO: Aquisição de fones de ouvido e kit com cabos P2

Y e conectores para os cursos ministrados no âmbito do PRONATEC

na Fundação Paulistana. Dispensa de licitação.

I – No uso das atribuições que me foram conferidas por

lei, nos termos do art. 57 do Decreto 44.279/2003, que regulamentou

a Lei 13.278/2002 e art. 87 da Lei 8.666/93, NOTIFICO

a empresa L& B - AUDIO E VIDEO BROADCASTING LTDA - ME,

inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.420.268/0001-90, a apresentar

defesa prévia, visto que se encontra sujeita à aplicação de

penalidade por atraso na entrega de material, conforme nota n.º 300/2017.

II - Assim, em razão dos fatos apontados nos autos é o

presente para conceder a Vossas Senhorias o prazo de 5 (cinco)

dias úteis para a apresentação de defesa prévia.

III- Para efeito de apresentação de defesa prévia utilizar a referência, Processo Administrativo nº 8110.2017/0000206-6, efetuando o protocolo na Av. São João, 473, 06º andar, sala 06, Centro, São Paulo/SP.

**Câmara Municipal, pág. 108**

**A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO CONVIDA**

**O PÚBLICO INTERESSADO A PARTICIPAR DAS AUDIÊNCIAS**

**PÚBLICAS QUE ESTA COMISSÃO REALIZARÁ TENDO COMO**

**OBJETO OS PROJETOS ABAIXO:**

5ª Audiência Temática

1 - Secretaria Municipal de Educação

**2 - Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia**

3 - Secretaria de Esportes e Lazer

4 - Fundo de Esportes, Lazer e Recreação

Data: 06/11/2017

Horário: 10horas

Local: Salão Nobre João Brasil Vita, 8º andar